

RELATO Nº058/2020-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2020-FLZPZ

Assunto: **Contratação emergencial** de empresa especializada para a realização de **Obra de Construção de 02 Pontes no Município de Conceição do Castelo**, a partir de relato da Superintendência Executiva Regional II, SR-II/DER-ES, em virtude das ocorrências climáticas ocorridas no Estado do Espírito Santo em janeiro de 2020.

Diretoria: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES.

Solicitação recebida nesta DIROP em 14-04-2020

2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES o Relatório Técnico elaborado pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, com vistas Contratação emergencial de empresa especializada para a realização de Obra de Construção de 02 Pontes no Município de Conceição do Castelo.

3. Da motivação do relato:

As intensas precipitações climáticas que se abateram sobre os Estado do Espírito Santo em janeiro de 2020, ocasionaram uma série de danos materiais em diversos municípios, especialmente os municípios da Região Sul do Estado, conforme reconhecido pelo Decreto Estadual de Calamidade Pública N.º 092-S de 20 de janeiro de 2020 e pelos demais decretos de emergência publicados na Imprensa Oficial, quais sejam os Decretos N.º 0124-S; N.º 132-S e N.º 0133-S. No entanto, ao menos mais **14** municípios foram, severamente, atingidos em pelas chuvas.

Em razão disso, diversos trechos de rodovias foram comprometidos com ocorrências de desabamento de pontes e obras de arte especiais. Tais ocorrências limitaram parcialmente ou impediram totalmente a circulação de veículos e pedestres, deixando, em alguns casos, cidades e comunidades totalmente isoladas.

Diante disso, o DER-ES se mobilizou para o atendimento das situações mais graves, trabalhando para reconectar as regiões isoladas através das vias de acesso, utilizando, para tanto, os contratos de conservação rodoviária naquilo que lhes coube.

Ocorre que após tão intensa precipitação e consequente destruição pontes e rodovias, o montante de serviços a serem realizados foi tão grande, que o DER-ES necessitou iniciar os procedimentos para contratações emergenciais de obras que pudessem restabelecer ou, ao menos, minimizar a gravidade das consequências sobre as rodovias estaduais afetadas, as quais, atualmente, têm o tráfego precário ou até mesmo totalmente interditado.

Dentre os serviços preliminarmente identificados por aquela Superintendência, e que na sua avaliação demandaram serviços de emergenciais, destacamos a Contratação de empresa especializada para a realização de Obra de Construção de 02 Pontes no Município de Conceição do Castelo.

A descrição das intervenções necessárias e sua localização estão detalhadas pela Superintendência Executiva Regional II às peças #2 e #4.

4. Posicionamento do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística:

Isto posto, ressalto a gravidade das ocorrências climáticas observadas no Estado do Espírito Santo no período em referência, ocorrências que, inclusive, foram destaque na imprensa nacional, bem como destaco a solicitação da Superintendência Executiva Regional II do DER-ES para contratação emergencial objeto destes autos, consubstanciada no Relatório Técnico que juntou às peças #2 e #4.

A instrução para elaboração do Relatório Técnico a ser apreciado por este Colegiado, consta do processo eletrônico E-DOCS 2020-BZZF9W, encaminhado às Superintendências Executivas Regionais, no âmbito das quais foi detectada necessidade de contratação de obras emergenciais.

Diante do exposto, considerando (i) as informações compiladas e juntadas aos autos pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, as quais relatam necessidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa para Construção 2 pontes no município

de CONCEIÇÃO DE CASTELO; (ii) a necessidade de atendimento à população no menor tempo possível em virtude da gravidade do evento ocorrido, **aceito, preliminarmente**, o Relatório Técnico apresentado pela SR-II/DER-ES, constante às peças #2 e #4, registrando que todo o detalhamento técnico necessário para a regular continuidade do pleito deverá obedecer as orientações contidas no processo eletrônico E-DOCS 2020-BZZF9W.

5. Recomendações:

Caso a DICOL aprove a contratação emergencial, devem ser observadas as seguintes necessidades processuais:

5.1 – A Superintendência Regional deve **detalhar, individualmente, cada intervenção com seu respectivo Relatório Técnico, a localização georeferenciada das obras e o orçamento** a ser posteriormente referendado pela DIREN.

5.2 – O processo deve ainda **conter autorização do município para a realização das obras**, pois as referidas pontes parecem não se localizar em trechos de rodovias estaduais a cargo do DER/ES.

5.3 – Observar a necessidade de que os serviços sejam concluídos no prazo de 180 dias, **contados da data de ocorrência da situação que causou a emergência**.

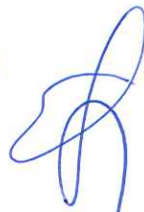
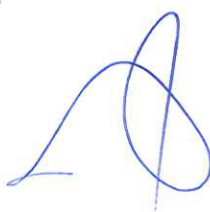
5.4 – A Superintendência Regional anexar **declaração obrigatória de que a contratação se restringe à parcela mínima dos serviços necessários para afastar o risco de dano ou para assegurar a excepcional satisfação do interesse público**, conforme prevê o PLANO DE AÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E ORIENTAÇÕES.

Vitória/ES, 14 de abril de 2020.



RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística
DIROP/DER-ES

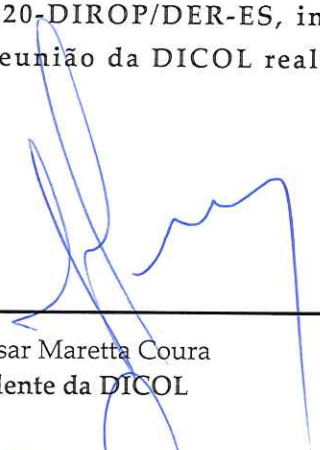


Processo: 2020-FLZPZ

RELATO Nº058/2020-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 58/2020

A Diretoria Colegiada desta autarquia, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela Superintendência Executiva Regional II, RESOLVE aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº058/2020-DIROP/DER-ES, inserto no Processo 2020-FLZPZ, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião da DICOL realizada no dia 17/4/2020.



Luiz Cesar Maretti Coura
Presidente da DICOL



Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL



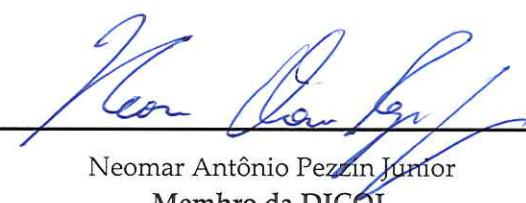
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL